

UOL

# MANUAL **UNIVERSA** PARA JORNALISTAS



Boas práticas na  
cobertura da violência  
contra a mulher



**UNIVERSA**

REPORTAGEM

**LOLA FERREIRA**

EDIÇÃO

**MARINA BESSA**

CONSULTORIA ANALÍTICA

**AZMINA**

**INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO**

PROJETO GRÁFICO  
E ILUSTRAÇÕES

**DEBORAH FALEIROS**

# ÍNDICE

|                                                |           |
|------------------------------------------------|-----------|
| <b>NOTA DA EDITORA</b>                         | <b>06</b> |
| <b>APRESENTAÇÃO</b>                            | <b>08</b> |
| <b>PARTE 1 - CONDUTAS GERAIS</b>               | <b>10</b> |
| AO ESCOLHER A PAUTA                            | 10        |
| AO APURAR A MATÉRIA                            | 12        |
| AO ESCREVER                                    | 14        |
| AO PUBLICAR                                    | 18        |
| 5 REGRAS DE OURO PARA GARANTIR UM BOM TRABALHO | 21        |
| <b>PARTE 2 - CONDUTAS ESPECÍFICAS</b>          | <b>22</b> |
| <b>VIOLÊNCIA DOMÉSTICA</b>                     | <b>23</b> |
| O QUE VOCÊ PRECISA SABER                       | 23        |
| DADOS E NÚMEROS                                | 25        |
| AO FALAR DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, ATENTE-SE:    | 26        |
| E MAIS...                                      | 28        |
| <b>VIOLÊNCIA SEXUAL</b>                        | <b>30</b> |
| O QUE VOCÊ PRECISA SABER                       | 30        |
| DADOS E NÚMEROS                                | 31        |
| AO FALAR DE VIOLÊNCIA SEXUAL, ATENTE-SE:       | 32        |
| E MAIS...                                      | 34        |

|                                                         |           |
|---------------------------------------------------------|-----------|
| <b>FEMINICÍDIO</b>                                      | <b>35</b> |
| O QUE VOCÊ PRECISA SABER                                | 35        |
| DADOS E NÚMEROS                                         | 36        |
| AO FALAR DE FEMINICÍDIO, ATENTE-SE:                     | 37        |
| E MAIS...                                               | 39        |
| <b>VIOLÊNCIA DE GÊNERO NA INTERNET</b>                  | <b>40</b> |
| O QUE VOCÊ PRECISA SABER                                | 40        |
| DADOS E NÚMEROS                                         | 43        |
| AO FALAR DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO NA INTERNET, ATENTE-SE: | 44        |
| <b>PARTE 3 - ANEXOS</b>                                 | <b>46</b> |
| LEGISLAÇÃO                                              | 46        |
| COMO DENUNCIAR A VIOLÊNCIA                              | 49        |
| LISTA DE FONTES ÚTEIS                                   | 51        |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS                              | 58        |
| <b>AGRADECIMENTOS</b>                                   | <b>61</b> |

# SENSIBILIDADE PARA ALÉM DA APURAÇÃO

**Tatiane Spitzner.**  
**Sandra Gomide.**  
**Yasmin Costa dos Santos.**  
**Eliza Samudio.**  
**Eloá Cristina Pimentel.**

Assim como eu, e talvez como você também, essas mulheres faziam planos profissionais, trocavam confidências com a melhor amiga, tinham uma cor de esmalte preferida, familiares que amavam. Tinham sonhos. Mas jogando seus nomes na internet, os principais resultados da busca indicarão a cobertura jornalística de seus assassinatos. Toda a história dessas mulheres se resumirá ao momento brutal em que o namorado, o marido ou o ex decidiu que elas deveriam morrer.

Na redação de Universa lidamos diariamente com essas tragédias. Afinal, o Brasil é o quinto país que mais mata mulheres no mundo. Como equipe 100% feminina que somos, noticiamos esses crimes pautadas pelas condutas do bom jornalismo, mas também estarecidas e sensibilizadas. E entendemos que não, não são “crimes passionais” praticados por homens incapazes de controlar sentimentos. Em nossas reportagens, tratamos essas mortes como feminicídio – uma tipificação que conta como agravante em homicídios praticados por discriminação de gênero.

O feminicídio, na maioria dos casos, é o nível extremo de ciclos de violência que passam por torturas

psicológicas, agressões, estupros. Em um país estruturalmente machista como o nosso, muitas mulheres têm dificuldade em reconhecer que vivem situações abusivas ou em identificar no parceiro um algoz. Foi pensando em informá-las da maneira correta, para que não tenham suas vidas ceifadas, e para que a sociedade respeite e acolha essas vítimas que elaboramos este **Manual Universa Para Jornalistas – Boas práticas na cobertura da violência contra a mulher.**

Nele, reunimos uma série de diretrizes para que nós, jornalistas do **UOL**, não percamos de vista durante a apuração o sofrimento de entrevistados que choram a perda de suas mães, filhas, amigas.

Para não cairmos nas armadilhas de estereótipos sexistas que transformam mulheres agredidas em rés. Para que nossas reportagens encorajem vítimas a buscar justiça e que elas não tenham que implorar pelo respeito dos “excelentíssimos” nos tribunais.

Convido à leitura deste manual todos os profissionais de imprensa e estudantes de jornalismo. Para que nos registros da internet, histórias como as de Tatiane, Sandra, Yasmin, Eliza e Eloá sejam contadas com empatia e dignidade.

**Dolores Orosco**  
Editora-chefe de Universa



# O PAPEL DA IMPRENSA NA COBERTURA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER



Violência contra mulheres não é um tema novo. Mas é um tema que ganhou muito destaque com a criação da Lei Maria da Penha, em 2006, e com a deflagração da nova onda feminista, que levantou debates sobre assédio e estupro e vem reposicionando as discussões relacionadas a questões de gênero.

Violência contra mulheres é um tema urgente: o Brasil ocupa o quinto lugar em um ranking de 83

nações que mais matam mulheres. A cada um minuto, duas mulheres são espancadas, a cada oito, uma mulher é estuprada. O Ligue 180 recebeu no ano de 2019 uma média de 112 relatos de agressão por dia.

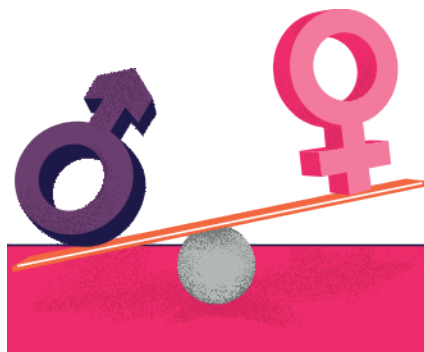
Violência contra mulheres é um assunto muito tratado na imprensa. E é importante que seja assim: a mídia tem um papel estratégico na formação da opinião e na pressão por políticas públicas e pode contribuir para

ampliar, contextualizar e aprofundar o debate sobre as violações aos direitos das mulheres. Além disso, o acesso à informação é um importante instrumento para que as mulheres em situação de violência reconheçam a situação em que vivem e saibam os caminhos para reivindicar seus direitos. Dessa forma, jornais, sites e revistas podem trabalhar efetivamente na prevenção da violência e na preservação de vidas.

Mas, na mesma medida em que essa cobertura tem a capacidade de auxiliar no combate à violência contra as mulheres, um jornalismo pouco preparado pode reforçar estereótipos de gênero e influenciar negativamente a condução de processos penais.

É fundamental informar respeitando os parâmetros éticos e os processos de apuração condizentes às regras do bom jornalismo. Mas isso não basta. Aqui, a contextualização histórica e social, o cuidado com a escolha das palavras, das fontes e até mesmo das imagens são fundamentais para desconstruir as culturas nas quais a violência se insere e fomentar o debate do dia a dia.

Universa, a plataforma feminina do UOL, nasceu comprometida com a busca pela igualdade de direitos e com a defesa das mulheres. Nesse manual, reunimos uma série de boas práticas na cobertura da temática da violência contra as mulheres com o objetivo de produzir um jornalismo cada dia mais ético e responsável. O material, apurado com leituras específicas e entrevistas a especialistas, pode ser útil também para os demais veículos e organizações civis igualmente interessados em transformar a nossa sociedade.



## CONDUTAS GERAIS

A construção de uma reportagem sobre violência de gênero precisa ser atenta para não revitimizar a mulher, subestimá-la ou permitir que sua história ou memória sejam atacadas. Também é importante contextualizar o caso, apontando a desigualdade entre gêneros como o grande fator por trás da violência contra a mulher.

Por fim, temos que indicar os caminhos para a denúncia, a prevenção e o acolhimento das vítimas.

### AO ESCOLHER A PAUTA

#### Vá além do BO

Priorize casos em que será possível ir além do boletim de ocorrência ou de uma denúncia do Ministério Público. Nossa intenção não deve ser a de engrossar um número, e sim humanizar, causar empatia, aproximar a história do leitor. Dessa forma, quanto mais fontes dispostas a falar sobre o caso, mais rico e útil será o resultado.

#### Eleja histórias emblemáticas

Todos os dias, centenas de mulheres são agredidas, estupradas ou mortas. Na impossibilidade de se cobrir todos os casos, a pauta deve buscar histórias representativas, que ilustrem a realidade de muitas mulheres. Também é importante que, em conjunto, a cobertura represente a enorme variedade de tipos de crimes cometidos com motivação de gênero.



*“A cobertura bem feita gera impacto na percepção desses atores em relação à relevância do problema da violência de gênero, a complexidade e o que é preciso ser feito para enfrentar as diversas formas dessa violência.”*

**MARISA SANEMATSU,**  
diretora de conteúdos da  
Agência Patrícia Galvão

#### Mostre as mulheres negras

Para cada mulher branca vítima de feminicídio, três mulheres negras são mortas. A taxa de homicídios de mulheres brancas caiu 11,7%, enquanto das mulheres negras subiu 12,4% nos últimos 10 anos. Ao priorizar os casos de mulheres brancas, reforçamos a invisibilidade das vidas negras e a naturalização da violência contra essas mulheres.

*“Por mais que negras sejam as maiores vítimas, quando a violência deixa de ser um número para ganhar o rosto, escolhe-se o rosto branco. E isso contribui muito para reforçar a mulher negra nesse lugar natural da violência.”*

**BRUNA JAQUETTO,**  
socióloga pela Universidade de Brasília e  
especialista em violência gênero e raça



## AO APURAR A MATÉRIA

### Registre sua apuração

Independentemente do meio pelo qual a história chegou a suas mãos, procure ter acesso ao boletim de ocorrência ou à denúncia feita pelo Ministério Público contra o agressor. Se não houver uma cópia do boletim, busque o registro na delegacia informada pela vítima ou pela fonte. Mas atenção: há casos relevantes que podem não ter registro oficial no momento da apuração, e eles não precisam ser desprezados. Nesses casos, cerque-se de outras evidências que corroboram o depoimento da mulher, como depoimentos de amigos, familiares e testemunhas, além de fotos. Guarde todas essas abordagens, e, se possível, grave-as.

### Tenha empatia ao abordar a vítima

Ao entrar em contato com uma mulher em situação de violência, entenda que ela já está machucada, com medo e, provavelmente, cansada. Evite buscar somente uma aspa bombástica. Procure ouvir a história na totalidade, dando espaço para que ela conte como era a vida dela antes do episódio de violência. Prefira termos mais sensíveis, como “ouvir sua história”, a abordagens mais frias



como “entrevistar você para a minha matéria”. Se possível, explique como você pode proteger a identidade da vítima. Tenha paciência: o trauma, o cansaço e toda a situação podem não garantir uma resposta imediata.

### Respeite a dor dos familiares

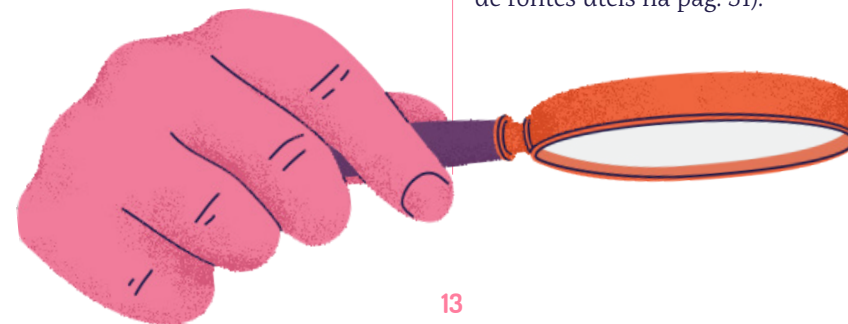
O processo de luto é doloroso. Em casos de feminicídio, recorra, primeiramente, a amigos e familiares mais distantes da vítima. Ao abordar parentes próximos, evite fazer com que o entrevistado reviva a dor do crime. Por isso, procure não fazer perguntas sobre detalhes que atendam mais à curiosidade mórbida que ao interesse jornalístico.

*“Minha primeira abordagem é sempre por mensagem. Se a pessoa tiver interesse em falar sobre o caso, ela vai responder.”*

**MARIANA GONZALEZ,**  
repórter de Universa

### Ouç a advogado da vítima

Ainda que não seja necessário ter um advogado para registrar boletins de ocorrência ou pedir medida protetiva, a Lei Maria da Penha diz que a mulher deve estar acompanhada por um advogado ou defensor público em todos os atos processuais. Durante a sua apuração, fale com essa pessoa e entenda os próximos passos que serão tomados para garantir o andamento do processo. Reserve ao profissional perguntas mais técnicas. E atenção ao vocabulário: você vai ouvir o “advogado da vítima” e não “a defesa da vítima”, já que a mulher agredida não cometeu nenhum crime.



*“É importante conversar com o advogado dela, analisar de que maneira os entrevistados podem ou não ser expostos.”*

**LUIZA SOUTO,**  
repórter de Universa

### Busque fontes qualificadas

É importante ir além das fontes operadoras da segurança pública, como delegados e policiais militares, que nem sempre têm a sensibilidade necessária para contextualizar o crime. Busque pesquisadores de questões de gênero, núcleos de violência contra a mulher no Tribunal de Justiça ou no Ministério Público, advogadas especialistas, pessoas que trabalham em centros de referência de atenção à vítima e ativistas de movimentos sociais, que possam explicar os números, apresentar novos enfoques e fazer análises e comentários com uma linguagem fácil e direta (veja lista de fontes úteis na pág. 51).

## AO ESCREVER

**Humanize a história**

A mulher em situação de violência não se define somente pelo crime que viveu. Tente mostrar quem ela é ou foi, qual era a sua rotina, seus medos, seus desejos e os planos que foram interrompidos por aquele episódio.

**Contextualize o episódio**

É importante mostrar que a história que você está contando não é um caso isolado, e sim o resultado de uma cultura machista e desigual, que menospreza e desqualifica as mulheres. Sempre que possível, dê dados que demonstrem o quão comuns são esses crimes e como é importante modificar essa situação -- esse é um país que mata mais de três mulheres por dia pelo simples fato de ela ser mulher.

*“É importante que a imprensa fique atenta para mostrar o que é a violência de gênero de uma forma não individualizada.”*

**MARISA SANEMATSU,**  
diretora de conteúdos da  
Agência Patrícia Galvão

**Amplifique o caso**

Há crimes de estupro ou de feminicídio cometidos por pessoas desconhecidas. Mas na maioria dos casos, o agressor é conhecido e a vítima enfrentou um longo processo de abusos e violência até registrar uma denúncia ou sofrer um ataque à sua vida. Ouça sua história e mostre para os leitores como funciona o ciclo da violência (veja mais na pág. 28).

**Foque na mulher**

Em casos com grande repercussão, a busca de mais informações sobre o crime muitas vezes desvia o foco da cobertura para o agente do crime, que tem sua versão sobre os fatos, biografia e imagem destacadas, enquanto a vítima é invisibilizada e desmoralizada. O foco da história deve ser sempre a mulher em situação de violência e como muitos desses casos graves começaram bem antes do crime, com atitudes de desrespeito, de violência psicológica e moral, que vão se acumulando até chegar a um feminicídio, por exemplo.

**Não ajude a culpar a vítima**

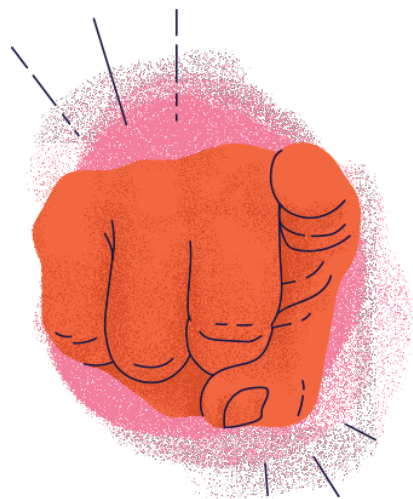
Não dê informações da rotina da mulher que possam ser interpretadas como facilitadoras da violência. Dizer que a vítima de estupro “publicava muitas fotos em baladas” não tem relevância para a reportagem e ajuda a construir um estereótipo de uma mulher “moralmente condenável”. Prefira elementos que ajudem a construir a narrativa do fato e que tenham ligação direta com ele.

Da mesma forma, evite incluir no texto aspas e opiniões de pessoas próximas que possam, mesmo que sem intenção, jogar a culpa sobre a vítima, como um familiar dizendo que “se ela tivesse saído de casa, estaria viva”. Prefira contextualizar os obstáculos ao rompimento do ciclo de violência (veja na pág. 28). Os casos em que esses fatos forem inevitáveis, como nos crimes que acontecem à noite ou em festas, procure ouvir uma fonte que explique que não há relação direta entre os fatores.

**Não justifique o agressor**

É fundamental buscar contato com a defesa do acusado. Apresente de forma sucinta a versão dada pela vítima, explique como está sendo conduzido o caso de forma jurídica e escute a versão dele sobre





os fatos. O acusado pode, inclusive, negar a acusação. Fique atenta, no entanto, com aspas machistas que, descontextualizadas, possam culpabilizar a vítima. Se for necessária a reprodução dessas aspas, faça contrapontos que reforcem que a principal causa dos crimes de violência contra as mulheres é a naturalização da desigualdade entre os gêneros, que leva o agressor a se sentir no direito de possuir, controlar e 'disciplinar' a companheira ou a ex-companheira. Trechos da legislação ou o contraponto direto de uma autoridade também ajudam a contextualizar falas como "perdi a cabeça porque ela me traiu com outro homem".

### Respeite os pedidos da vítima

Casos de violência de gênero, principalmente os crimes de violência sexual, ainda carregam um estereótipo negativo, expondo a mulher a muitos julgamentos. Por isso, se a mulher não quiser expor o nome ou o rosto, essa escolha deve ser respeitada. Nesses casos, não dê detalhes no texto que possam identificar a vítima. Em casos com potencial de gerar muita audiência e repercussão, é papel do repórter alertar a mulher sobre os efeitos da exposição e mostrar que há possibilidade de o relato ser anônimo.

### Não faça descrições desnecessárias

Revitimizar é fazer com que a vítima ou seus parentes próximos revivam a dor do episódio violento, seja relembando detalhes muito específicos no momento da entrevista, seja ao ver a reportagem publicada. Por isso, descrições detalhadas do crime ou uma narração estilo "minuto a minuto" do que aconteceu são desnecessários. Em boletins de ocorrência, essas informações têm fins judiciais, mas, em reportagens, podem violar os direitos de personalidade, privacidade, memória e preservação da família das vítimas.

### Dê nome ao crime

Inclua em seu texto a lei, decreto ou portaria em que se encaixa aquele caso relatado, bem como a pena prevista e os números mais recentes relacionados ao tipo do crime. É importante não individualizar os casos, desnormalizar o problema e explicar que o combate à violência de gênero tem amparo legal.

### Evite o tom policial

Mais do que relatar um crime, queremos sensibilizar a sociedade para o problema da violência contra as mulheres. Cuide para que a reportagem não seja uma narrativa que explore uma "história de amor" com final trágico nem seja um relato frio de um crime, sem que se mostre as vidas e as histórias que havia por trás dele. É importante, ainda, ter em mente que uma cobertura acrítica também é cúmplice da violência contra as mulheres.

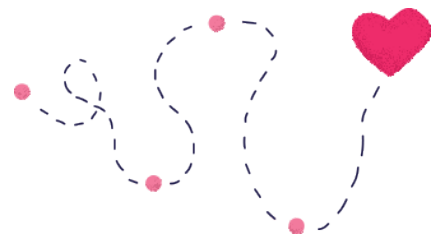
### Mencione os próximos passos

Da mesma forma, explique em que momento o processo judicial se encontra e o caminho que ainda precisará ser percorrido. Se a mulher registrou o boletim de ocorrência, o próximo passo é a investigação policial, que pode resultar em denúncia no Ministério Público e levar o caso a julgamento no Tribunal de Justiça. Paralelamente a essa trajetória, a polícia pode entrar com um pedido de medida protetiva. Esse pedido também pode ser feito por um advogado ou defensor público à Justiça, sem registro de boletim de ocorrência.

### Aponte as falhas do Estado

É dever do Estado assegurar os direitos à informação, assistência, proteção e reparação às vítimas. Se uma mulher foi agredida, estuprada ou morta, houve falha nessa rede de proteção. É dever do jornalista apurar quando e como o Estado falhou.





### Informe os caminhos da denúncia e do acolhimento

A sociedade, as mulheres em particular, precisa acreditar na possibilidade da interrupção da violência. A mídia pode ajudar apresentando os caminhos para uma eventual denúncia e divulgando serviços de referência no acolhimento e assistência às vítimas (veja a partir da pág. 51).

*“As mulheres não confiam na Justiça, então procuro colocar as informações sobre os caminhos da denúncia na boca de uma entrevistada. Quando há uma pessoa contando quem procurou, como foi tratada, trazemos mais credibilidade e relevância à informação.”*

**LUIZA SOUTO,**  
repórter de Universa

### AO PUBLICAR

#### Não use imagens que reforcem estereótipos

Se a vítima concordar em mostrar seu rosto, não use fotos que possam sexualizar a sua figura. Evite fotos de biquíni, de costas ou com foco em decotes. Imagens que possam provocar juízo de valor da sua vida também devem ser evitadas, como aquelas em que a mulher está com bebida alcoólica nas mãos.

*“Entre as opções de foto, uso sempre a mais neutra. Quanto mais sóbria, melhor. A ideia é não reforçar estereótipos -- esse é um tipo de crime que pode acontecer com todas as mulheres.”*

**MARIANA GONZALEZ,**  
repórter de Universa



#### Chame o acusado com a nomenclatura correta

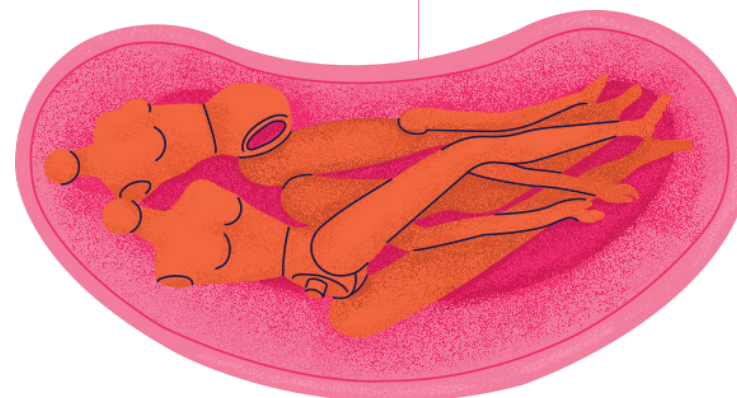
A partir do momento que há um boletim de ocorrência, já há resguardo jurídico para publicar nome e foto do acusado de agressão. Mas é importante ter atenção às nomenclaturas. Se há um registro de ocorrência, o homem é investigado. Após o inquérito ser enviado ao Ministério Público, ele continua sendo investigado. Caso o Ministério Público denuncie à Justiça, a nomenclatura muda: ele foi denunciado pelo crime. Quando a Justiça acata a denúncia, ele é réu. E caso ele seja condenado pela Justiça, ele passa a ser chamado de condenado. E é só neste último momento que ele se torna “estuprador”, “assassino” ou “agressor”. Se ainda couber recursos no processo, a reportagem tem que dizer.

*“Quando é uma denúncia muito grave, checo com o departamento jurídico se naquele caso é justificável expor o nome do possível agressor.”*

**LUIZA SOUTO,**  
repórter de Universa

#### Evite mostrar fotos do crime

Ilustrar uma reportagem com as imagens de um corpo destroçado é dispensável em qualquer caso, já que elas não trazem informações jornalísticas relevantes e ferem a privacidade e a intimidade da mulher, além de revitimizar as vítimas diretas e indiretas. Fotos assim podem causar impacto, mas não contribuem para que haja um olhar crítico sobre o fenômeno -- o que deve ser sempre o nosso objetivo.





*“É simples ter atenção e respeito às pessoas, pensar nas famílias, amigos. Há ações que só são “justificadas” por esse apelo ao sensacionalismo, para chamar a atenção a qualquer preço, mesmo que ao custo da imagem de uma pessoa que passou por aquela violência.”*

**MARISA SANEMATSU,**  
diretora de conteúdos da  
Agência Patrícia Galvão

### **Não deixe margem para dúvidas**

Se não há registro oficial do crime, relate o caso sob o formato de depoimento e a partir da visão da mulher, sem expor o nome do homem apontado por ela como responsável. Ainda assim, evite expressões como “teria sido” ou “teria dito”, que deslegitimam a fala da mulher. Da mesma forma, prefira construções como “Mulher denuncia estupro” no lugar de “Mulher diz que foi estuprada”: dessa forma há garantia de responsabilidade jurídica sem colocar em dúvida o relato da mulher.

*“Uma mulher te conta que foi estuprada. E dizemos que ela ‘teria sido estuprada’. Não nos cabe julgar quem estuprou nem decidir se ela está falando a verdade. Mas escrever que ‘teria sido’ é deslegitimar a fala de uma mulher.”*

**PATRÍCIA ZAIDAN,**  
jornalista

### **Fuja de títulos caça-clique**

Ainda que algumas aspas possam ser chamativas ou garantia de clique nas redes, avalie se ela traduz o teor geral daquele relato ou se desrespeita a mulher. Observe alguns conselhos anteriores, como evitar detalhes gráficos ou ajudar na culpabilização da vítima.

### **Controle os comentários**

Usuários da internet costumam ser cruéis, revitimizando e expondo a vítima a um linchamento moral. Em redes sociais, redobre os cuidados com a foto e a manchete usadas na divulgação da matéria, uma vez que boa parte dos leitores não acessa o link para a reportagem completa. Na página em que a matéria for veiculada, sempre que possível, desative os comentários do público.

## **5 REGRAS DE OURO PARA GARANTIR UM BOM TRABALHO**

1

### **ESTEJA BEM INFORMADA**

O DESCONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO AFETA A APURAÇÃO JORNALÍSTICA E A QUALIDADE DA INFORMAÇÃO.

2

### **JAMAIS CULPABILIZE A VÍTIMA**

A CULPA NUNCA É DA VÍTIMA. ESSE É O ERRO MAIS COMUM NA COBERTURA DE GÊNERO E TRABALHA CONTRA A EMANCIPAÇÃO DAS MULHERES.

3

### **NÃO JUSTIFIQUE O AGRESSOR**

CIÚME, CABEÇA QUENTE, PAIXÃO, VIOLENTA EMOÇÃO. NADA DISSO É MOTIVO QUE JUSTIFIQUE ESPANCAMENTOS OU ASSASSINATOS.

4

### **EVITE O SENSACIONALISMO**

NAS FOTOS, NAS MANCHETES, NA CONDUÇÃO DA MATÉRIA. MAIS QUE AUDIÊNCIA, ESTAMOS BUSCANDO JUSTIÇA PARA AS MULHERES.

5

### **AMPARE-SE LEGALMENTE**

GUARDE ENTREVISTAS E DOCUMENTOS E, EM CASO DE DÚVIDAS, SUBMETA A MATÉRIA A UMA FONTE DE CONFIANÇA PARA UMA LEITURA PRÉVIA.



# CONDUTAS ESPECÍFICAS



# VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

## O QUE VOCÊ PRECISA SABER

Crimes de violência doméstica ou familiar são aqueles em que o agressor mora na mesma casa da vítima e tenha com ela algum vínculo de afeto. Na maior parte dos casos, a agressão é cometida pelo parceiro ou ex, que agride a companheira motivado por um sentimento de posse sobre ela.

No entanto, a aplicação da lei Maria da Penha, principal forma de defesa e proteção às mulheres agredidas, não se restringe a relações amorosas. A lei também vale para violências cometidas por pai, mãe, irmão, irmã, padrasto, madrasta, filho, filha, sogro, sogra.

A violência doméstica não escolhe idade, classe social, raça ou escolaridade. Entretanto, a conjugação de preconceitos pode levar a um cenário de maior risco. Não é à toa que mulheres negras sejam a maioria entre as denunciante.

A lei Maria da Penha define cinco formas de violência doméstica. Na maior parte dos casos, entretanto, elas acontecem de modo combinado:

# 1

### PSICOLÓGICA

QUANDO CAUSA DANO EMOCIONAL, DIMINUIÇÃO DA AUTOESTIMA OU HÁ CONTROLE DE AÇÕES E COMPORTAMENTOS DA MULHER MEDIANTE AMEAÇA, HUMILHAÇÃO E MANIPULAÇÃO. XINGAR, HUMILHAR, AMEAÇAR, CHANTAGEAR, CONTROLAR TUDO O QUE A MULHER FAZ SÃO FORMAS DE VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA.

# 2

### FÍSICA

QUANDO ATINGE A INTEGRIDADE OU A SAÚDE FÍSICA DE UMA MULHER. BATER E ESPANCAR; EMPURRAR, ATIRAR OBJETOS, SACUDIR, MORDER OU PUXAR OS CABELOS SÃO EXEMPLOS DESSE TIPO DE VIOLÊNCIA.



## SEXUAL

FORÇAR RELAÇÕES SEXUAIS QUANDO A MULHER NÃO QUER OU QUANDO ELA ESTÁ DORMINDO OU SEM CONDIÇÕES DE CONSENTIR, FAZER COM QUE ELA OLHE OU PARTICIPE DE SITUAÇÕES SEXUAIS CONTRA A SUA VONTADE SÃO EXEMPLOS DESSE TIPO DE VIOLÊNCIA. TAMBÉM É VIOLÊNCIA SEXUAL IMPEDIR A MULHER DE PREVENIR A GRAVIDEZ, FORÇÁ-LA A ENGRAVIDAR OU AINDA FORÇAR O ABORTO QUANDO ELA NÃO QUISER.



## PATRIMONIAL

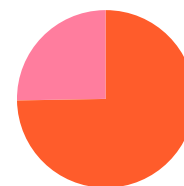
QUANDO BENS DE VALORES ECONÔMICOS OU AFETIVOS SÃO DESTRUÍDOS E CONTROLADOS. DEIXAR A MULHER SEM ACESSO A DINHEIRO, DESTRUIR OBJETOS DE QUE ELA GOSTE, ESCONDER OBJETOS ESSENCIAIS AO SEU TRABALHO SÃO ALGUMAS DAS AÇÕES PASSÍVEIS DE DENÚNCIA.



## MORAL

QUANDO HÁ CALÚNIA, DIFAMAÇÃO OU INJÚRIA ENVOLVIDAS NA AGRESSÃO. ALGUNS EXEMPLOS: FAZER COMENTÁRIOS OFENSIVOS NA FRENTE DE OUTRAS PESSOAS, EXPOR A VIDA ÍNTIMA DO CASAL, INVENTAR HISTÓRIAS E/OU FALAR MAL DA MULHER PARA OS OUTROS COM O INTUITO DE DIMINUÍ-LA PERANTE AMIGOS E PARENTES.

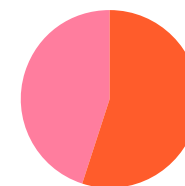
# DADOS E NÚMEROS



74,8%

das denúncias foram contra **atuais** ou **antigos parceiros**

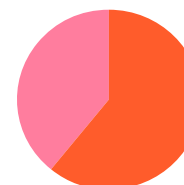
Fonte:  
Balanço anual do Ligue 180, do Governo Federal, 2019



55%

das denúncias foram feitas por **mulheres negras**

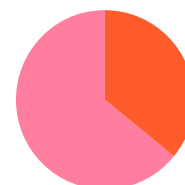
Fonte:  
Balanço anual do Ligue 180, do Governo Federal, 2019



61%

das denúncias de crimes de violência doméstica são referentes à **violência física**

Fonte:  
Balanço anual do Ligue 180, do Governo Federal, 2019



36%

dos atendimentos de violência tiveram registro de reincidência no exercício da violência contra a mulher

Fonte:  
DataSUS, dados de 2018

A cada  
**2 MINUTOS**  
uma mulher sofre **violência doméstica física** no Brasil

Fonte:  
Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020



Duas em cada três pessoas atendidas no SUS em razão de violência física ou sexual são mulheres

Fonte:  
DataSUS, dados de 2018

Foram registradas  
**67.438**  
**DENÚNCIAS**  
de **violência doméstica** no Brasil, em 2019, no Ligue 180 do Governo Federal

Fonte:  
Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020



AO FALAR DE

# VIOLÊNCIA DOMÉSTICA,

ATENTE-SE:



*“A vítima tem medo, sofre ameaças, às vezes vive em situação de dependência financeira. Ela não precisa de mais julgamento.”*

**MARIANA KOTSCHO,**  
jornalista

## Só há uma vítima

É importante pontuar se o agressor tinha um caráter violento ou tranquilo, até para eliminar o imaginário social de que um homem que agride é tipicamente mau. Mas isso deve ser feito de forma sucinta e objetiva. Alterne eventuais características positivas com a descrição dos momentos de agressividade que são comuns durante o ciclo da violência (mais na pág. 28). A ideia é não tirar o foco da vítima e jamais deixar de lembrar que ele é um agressor.

## Denunciar é difícil

Não é fácil denunciar uma situação de violência e esse nem sempre é um objetivo. A mulher mantém uma relação de afeto com o agressor, teme pelos filhos, muitas vezes sofre ameaças de morte. Cuidado para não colocar nenhum teor de julgamento em suas perguntas. Em vez de perguntar “por que você passou tanto tempo apanhando calada?”, prefira “houve algum motivo para não fazer denúncia antes?”. Em vez de “você vai voltar para ele?” pergunte se ela já encontrou apoio psicológico.

## Não há amor

Crimes de violência de gênero não devem ser associadas a sentimentos nobres, positivos. Não há pesar pela história do casal, somente pelo sofrimento da vítima. Por isso, não use palavras como paixão ou amor no texto. Evite também a palavra ciúme, especialmente como justificativa da agressão. Não use termos ou narre episódios que possam transformar aquela história em uma “história de amor” malsucedida.

## A causa é sempre a mesma

A violência doméstica não se explica por ciúme, por descontrole, por excesso de bebida. A violência contra as mulheres se dá pela posição desigual que mulheres e homens ocupam na sociedade. A concepção criada para os papéis de gênero faz com que muitos homens se sintam no direito de possuir e controlar a parceira ou ex-parceira. Atente para não descrever fatores agravantes ou desencadeantes da violência como sua principal causa.



EMAIS...

# O QUE É O CICLO DA VIOLÊNCIA?

Ciclo da violência é um conceito criado na década de 1970 para explicar um padrão encontrado na maior parte dos casos de violência doméstica, especialmente entre casais. Compreender o ciclo de violência ajuda a entender a dinâmica das relações violentas e a dificuldade de a mulher sair dessa situação.

## ELE É CARACTERIZADO POR TRÊS ESTÁGIOS:

### 1. AUMENTO DA TENSÃO

O AGRESSOR SE MOSTRA IRRITADO, FAZENDO AMEAÇAS, INJÚRIAS E RECLAMAÇÕES EXAGERADAS SOBRE A ROTINA OU ATITUDES DA COMPANHEIRA, QUE BUSCA ACALMÁ-LO PARA EVITAR A EVOLUÇÃO PARA SEGUNDA FASE.



### 2. MOMENTO DE EXPLOSÃO

É O MOMENTO DO EPISÓDIO VIOLENTO, QUE PODE SER UMA AGRESSÃO FÍSICA, SEXUAL, PSICOLÓGICA, PATRIMONIAL OU MORAL. EM GERAL, É NA SEGUNDA FASE QUE A MAIORIA DAS VÍTIMAS PROCURA AUXÍLIO PARA LIDAR COM A VIOLÊNCIA.



### 3. LUA DE MEL

O HOMEM SE MOSTRA ARREPENDIDO. ELE AGRADA A MULHER DE MUITAS FORMAS E TENTA CONVENCÊ-LA DE QUE NÃO HAVERÁ REPETIÇÃO. O CICLO RECOMEÇA EM UM ALGUNS DIAS, MESES OU MESMO ANOS.



Fonte:  
DEAM/Santarém  
Elaborado em  
08.03.2016

# VIOLÊNCIA SEXUAL

## O QUE VOCÊ PRECISA SABER

É qualquer ação em que a vítima seja obrigada a praticar atos sexuais ou seja exposta a atos sexuais contra a sua vontade.

Na cobertura jornalística, os crimes mais reportados são os de assédio sexual, importunação sexual, violação sexual mediante fraude, estupro e estupro de vulnerável.

### VIOLAÇÃO SEXUAL MEDIANTE FRAUDE

É A CONJUNÇÃO CARNAL OU ATO LIBIDINOSO QUE OCORRE QUANDO, APESAR DA VÍTIMA CONSENTIR, O FEZ SOB ARGUMENTOS QUE NÃO ERAM VERDADEIROS POR PARTE DO AUTOR DO CRIME. CASOS DE MÉDICOS QUE TOCAM UMA PACIENTE SEM NECESSIDADE, SOMENTE PARA TER ACESSO ÀS SUAS PARTES ÍNTIMAS, POR EXEMPLO.

### ESTUPRO

É QUALQUER PRÁTICA DE CONJUNÇÃO CARNAL OU ATO LIBIDINOSO QUE ACONTECE FORÇADAMENTE, SOB VIOLÊNCIA OU AMEAÇA. TAMBÉM É ESTUPRO A PRÁTICA SEXUAL QUE ACONTECE SEM CONSENTIMENTO EXPRESSO DA VÍTIMA — MESMO DURANTE O SEXO, UMA MULHER PODE NÃO QUERER FAZER UMA DETERMINADA PRÁTICA. SE SEU PARCEIRO A OBRIGAR A FAZER, É ESTUPRO.

### IMPORTUNAÇÃO SEXUAL

É PRATICAR CONTRA ALGUÉM UM ATO LIBIDINOSO PARA SATISFAÇÃO PRÓPRIA SEM CONSENTIMENTO DA VÍTIMA. HOMENS QUE SE MASTURBAM DIANTE DE UMA MULHER SEM O SEU CONSENTIMENTO OU QUE EJACULAM EM MULHERES DENTRO DE UM ÔNIBUS SÃO EXEMPLOS.

### ESTUPRO DE VULNERÁVEL

É TODO AQUELE EM QUE A VÍTIMA TEM MENOS DE 14 ANOS DE IDADE COMPLETOS OU SÃO PESSOAS DE QUALQUER IDADE SEM CAPACIDADE DE CONSENTIMENTO (PESSOAS EMBRIAGADAS, DROGADAS OU COM DEFICIÊNCIA SÃO CONSIDERADAS VULNERÁVEIS, POR EXEMPLO).

### ASSÉDIO SEXUAL

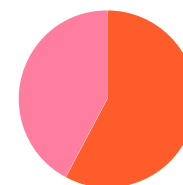
ESSE TIPO DE ASSÉDIO DIZ RESPEITO A UM CONSTRANGIMENTO SEXUAL PRATICADO POR ALGUÉM EM POSIÇÃO DE PODER SUPERIOR À DA VÍTIMA. COMO, POR EXEMPLO, UM CHEFE QUE AMEAÇA DEMITIR UMA FUNCIONÁRIA CASO ELA NÃO FAÇA SEXO COM ELE.

## DADOS E NÚMEROS

Em 2019, o Brasil registrou

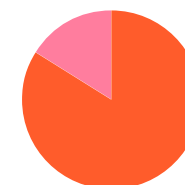
**181 ESTUPROS**

por dia



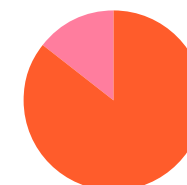
**58%**

das vítimas têm até **13** anos de idade



Em **84%**

de todos os casos, a vítima **conhecia** o agressor



Em **85,7%**

desses casos a vítima **era** uma mulher

Fonte:  
Anuário Brasileiro de Segurança Pública

# AO FALAR DE VIOLÊNCIA SEXUAL,

ATENTE-SE:

## Usar a palavra estupro é fundamental

O estupro é um crime muito subnotificado. Isso porque, além do constrangimento e da culpa imposta às vítimas, o poder público é ineficiente para tratar os casos, por incapacidade técnica ou ideológica. É dever da mídia não atenuar os crimes e sensibilizar a sociedade para a gravidade do problema. Estupro não é sexo. Por isso, nunca escreva frases como “o ato sexual aconteceu na casa da vítima”. Como sinônimos, “ato sexual” ou “fazer sexo” só devem ser usados quando a coerção estiver clara: “ela foi obrigada a fazer sexo”. Sempre que possível, utilize as expressões mais corretas: “ele a estuprou” ou “cometeu crime de estupro”, sendo que o estupro pode ser vaginal, oral, anal.

## Boletim de ocorrência não é obrigatório, mas desejável

O registro do boletim de ocorrência não é necessário para que a vítima receba atendimento médico e psicológico e tenha acesso aos seus direitos legais, mesmo de aborto que, nesse caso, é legalizado no Brasil. No entanto, o BO é um documento obrigatório para quem quer fazer exame de corpo delito, que pode gerar provas importantes para o caso a mulher deseje processar o agressor.

## A vítima nunca é culpada

Especialmente em casos de estupro, é comum que a mulher seja julgada como tendo alguma culpa no que aconteceu (bebia muito, saía sozinha, era madrugada,

usava roupas curtas, justas, decotadas...). Esses argumentos, inclusive, costumam ser usados pela defesa do acusado, para atenuar a gravidade do crime. Se for necessário reproduzi-los, não o faça sem deixar claro o absurdo do argumento.

*“Eu faço questão de reproduzir essas falas para que as leitoras entendam o quão machista ainda é a sociedade, mas sempre as contextualizando como inadequadas.”*

**LUIZA SOUTO,**  
repórter de Universa

## A exposição prejudica a vítima

Ainda que a vítima queira mostrar o próprio rosto, considere não usar a sua foto como imagem principal da matéria. Em vez disso, opte por imagens genéricas, com função ilustrativa. O estupro é um crime que implica em muito julgamento sobre a mulher, por isso, não dê elementos que facilitem a identificação da vítima, como local de moradia, trabalho ou localização de familiares.

## Não há sentimentos positivos

Abomine o uso de termos como “paixão”, “tesão”, “excitação” ou “desejo”. Crimes sexuais são uma manifestação de poder do agressor sobre a vítima, reforçado pela cultura do estupro.

## Crianças merecem cuidados redobrados

Nos casos em que as vítimas são crianças, a preservação da sua identidade é obrigatória e garantida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Qualquer menção à vida dela, como a escola em que estuda ou o local de trabalho de um familiar, pode ser o ponto de partida para a sua identificação. Tampouco use o termo “menor”, que remete ao estigma da criminalidade. Em vez disso, use menina ou criança.



E MAIS...

# A IMPORTÂNCIA DO CONSENTIMENTO

Sexo só existe com consentimento. Em casos de crimes sexuais, o consentimento só é válido quando expresso explicitamente. A ausência de “não” não é sinônimo de “sim”. Sob ameaça ou força, a reação pode vir em forma de luta ou paralisia.

É importante lembrar também que o não consentimento pode ser dado a qualquer momento. Uma mulher pode já estar na cama, despida, e não querer fazer sexo. Uma esposa pode se negar a fazer sexo com o marido. Uma mulher que esteja fazendo sexo com o namorado pode se recusar a fazer sexo oral, por exemplo. A violação de qualquer uma dessas vontades é considerada estupro.

Em um ciclo de debates promovido pelo Instituto Patrícia Galvão, a promotora de justiça Silvia Chakian é bem didática ao explicar a análise do consentimento

ou do não consentimento. Ela indica que sejam feitas três perguntas:

- *As duas pessoas consentem afirmativamente em praticar aquela relação sexual? A aceitação de uma prática não significa a aceitação de todas as práticas sexuais.*
- *As duas pessoas têm capacidade de consentir? Droga, bebida ou o sono retiram a capacidade da mulher de decidir sobre o seu corpo.*
- *Esse consentimento é manifestado de forma livre de coação ou qualquer tipo de pressão?*

“O consentimento deve ser expresso, em uma manifestação positiva e consciente. Qualquer coisa diferente disso é estupro”, diz. Em uma reportagem, é importante que esse conceito seja reforçado sempre que possível.

# FEMINICÍDIO

## O QUE VOCÊ PRECISA SABER

Feminicídio é o assassinato de uma mulher pelo fato de ela ser mulher. Ou, como dito no relatório final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência contra Mulher, “o feminicídio é a instância última de controle da mulher pelo homem: o controle da vida e da morte”. Esses crimes costumam ser motivados por ódio, desprezo ou sentimento de perda do controle e da propriedade sobre as mulheres.

O crime está tipificado no Código Penal desde 2015, segundo o qual um feminicídio pode ocorrer em ambiente doméstico, como resultado da violência doméstica e familiar, ou no âmbito público, com menosprezo ou discriminação à condição de mulher por parte do autor.

Nem todo assassinato de uma mulher é um feminicídio. Há outras situações que culminam em morte e que não têm relação com a condição desigual que a mulher ocupa na sociedade – mulheres podem ser mortas por bala perdida ou durante um assalto, por exemplo. Portanto,

feminicídio é um qualificador do crime de assassinato e não é o antônimo de homicídio. A tipificação representa um reconhecimento de que o assassinato de mulheres tem características próprias e está, na maior parte das vezes, associado a contextos discriminatórios.

A lei não traz nenhuma especificidade sobre o assassinato de mulheres travestis e transgêneros: esse enquadramento depende do entendimento da autoridade judicial. No entanto, alguns tribunais do país, como o do Distrito Federal, já consideraram um caso de tentativa de assassinato de uma mulher trans como tentativa de feminicídio. Cabe ao jornalista questionar, sempre que estiver cobrindo o assassinato de uma mulher trans, se o crime poderá ser registrado e julgado como feminicídio.

No Brasil, o feminicídio praticado contra mulher grávida, mãe de bebê de até três meses, pessoa vulnerável (menor de 14 ou maior de 60 anos de idade) ou na presença de filhos ou pais da vítima é considerado mais grave. Por isso, há um aumento da pena.

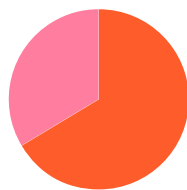
# DADOS E NÚMEROS

**1.326 CASOS**

de feminicídio foram registrados em 2019 no Brasil

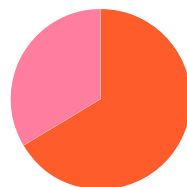


Fonte:  
Anuário Brasileiro de Segurança Pública



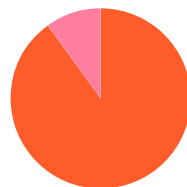
**59%**

dos casos aconteceram dentro de casa



**66,6%**

das vítimas foram mulheres negras



Em **90%**

do total de casos, o autor do crime era um companheiro ou um ex-companheiro da vítima

AO FALAR DE

# FEMINICÍDIO,

ATENTE-SE:

**O termo correto é feminicídio**

Segundo o livro “Feminicídio #InvisibilidadeMata”, publicado pelo Instituto Patrícia Galvão e Fundação Rosa Luxemburgo, a difusão do termo feminicídio aumenta a visibilidade da dimensão e dos contextos dos feminicídios praticados no Brasil, é uma oportunidade para que o feminicídio não seja minimizado e ajuda no combate às práticas discriminatórias contra as mulheres no sistema de Justiça.

**Feminicídio não é crime “passional”**

No século passado, qualquer crime de gênero recebia essa classificação. Mas hoje já há o reconhecimento de que feminicídios não são crimes passionais, pois não estão relacionados à paixão, mas ao menosprezo pela vida da mulher. Tampouco use termos como “defesa da honra” ou “sob violenta emoção”. Essa abordagem transfere a culpa para a vítima.

*“Precisamos evoluir junto com os progressos trazidos pela luta pela igualdade de gênero. É preciso deixar para trás termos que podem suavizar o fato. É o machismo enraizado nas instituições e nas profissões.”*

**BIANCA ALVES,**

advogada, coordenadora do Grupo de Trabalho de Enfrentamento à Violência Doméstica na OAB/RJ.

**Nome social é questão de respeito**

Nos casos de crimes de feminicídio em que a vítima são mulheres transgênero, não cite o nome de registro ou utilize o pronome “ele” para se referir à vítima. A construção do texto tem que ser baseada no gênero de escolha. O correto é “a travesti”, por exemplo. E se o registro oficial

não respeitou o desejo da vítima em vida, vale questionar e apontar na reportagem.

### A história da vítima é a que mais conta

Se há um passado que precisa ser contado é o passado da mulher, que vai mostrar o histórico do machismo estrutural a que ela era submetida. Ainda que não seja possível ouvir a vítima, é possível falar com familiares, amigos e pessoas próximas. A variedade de fontes humaniza e contextualiza a história, além de ajudar a entender onde as instituições falharam no acolhimento àquela vítima.

*“Mesmo que não se escute a mulher, é preciso ouvir todas as outras partes: familiares, pessoas envolvidas, que acompanharam o relacionamento. Mesmo que não se escute mulher, é preciso saber o que a história dela contava, explicar o que aconteceu.”*

**MARIA CAROLINA TREVISAN,**  
jornalista e colunista  
de Universa

### Nós somos racistas

Uma pesquisa feita pelo Instituto Patrícia Galvão que resultou no documento “Imprensa e Direitos das Mulheres — Papel social e desafios da cobertura sobre feminicídio e violência sexual” revelou que a imprensa tende a não fazer o acompanhamento dos crimes envolvendo mulheres negras ou pertencentes a camadas sociais mais baixas. Por outro lado, foi muito recorrente a divulgação de imagens de suspeitos negros, ao passo que homens não negros e de classe média ou alta eram apresentados pelas reportagens como os que tinham histórico de bom comportamento, uma carreira e bons antecedentes.

### E MAIS...

## CHECKLIST PARA A APURAÇÃO

O Instituto Patrícia Galvão elaborou uma lista de perguntas elencadas a partir da concepção de preservação de direitos contida nas diretrizes de investigação de feminicídios da ONU Mulheres que ajudam a garantir uma apuração responsável e engajada na cobertura de casos de homicídios de mulheres. A lista foi divulgada no documento “Imprensa e Direitos das Mulheres — Papel social e desafios da cobertura sobre feminicídio e violência sexual”.

- O crime será investigado como feminicídio segundo a Lei nº 13.104/2015?
- Se o assassinato foi cometido em contexto de violência doméstica e familiar ou foi acompanhado de violência sexual, por que o boletim de ocorrência registrou o caso como homicídio simples?
- A vítima buscou ajuda antes do crime?
- Se a vítima buscou ajuda, qual foi o tipo de apoio ou serviço procurado?
- A vítima tinha feito denúncias anteriores?
- A vítima tinha medida protetiva?
- Quais serviços da rede de atendimento à mulher em situação de violência podem ser buscados na região do crime?
- Suspeito/agressor tinha antecedentes de violência contra mulheres?
- Há informação sobre quando começaram as agressões/histórico de violência?
- Houve agressões contra outras pessoas, da família ou próximas à vítima?
- Houve destruição de pertences importantes para a vítima ou crime contra animais de estimação?
- Há informações sobre agressões ao corpo em áreas típicas do feminino (rosto, seios e genitais)?
- Há características de lesbofobia/transfobia/racismo ou violência excessiva/tortura que indiquem misoginia no caso?
- Há informações sobre características da vítima, como raça, orientação sexual, identidade de gênero, situação de vulnerabilidade?



# VIOLÊNCIA DE GÊNERO NA INTERNET

O QUE VOCÊ PRECISA SABER

As violências às quais as mulheres estão submetidas em casa, no trabalho ou na rua também as perseguem na internet. No ambiente digital, ou por meio dele, mulheres são expostas, humilhadas e ridicularizadas. Quando essa violência assume um caráter de diminuição somente pela vítima ser mulher, podemos classificá-la também como violência de gênero. Conheça alguns exemplos de violência de gênero na internet:



## PORNOGRAFIA DE VINGANÇA

QUANDO IMAGENS ÍNTIMAS DE UMA MULHER SÃO DIVULGADAS SEM A SUA AUTORIZAÇÃO. OS AGRESSORES COSTUMAM SER O PARCEIRO, MAS TAMBÉM HÁ CASOS DE DESCONHECIDOS QUE PUBLICAM IMAGENS COM INTENÇÃO DE EXPOR A MULHER.



## CYBERBULLYING

É O BULLYING QUE TOMA O MEIO DIGITAL, COM COMENTÁRIOS E PUBLICAÇÕES DEPRECIATIVOS SOBRE A MULHER, COM XINGAMENTOS BASEADOS NO SEU GÊNERO E/OU SUA COR.



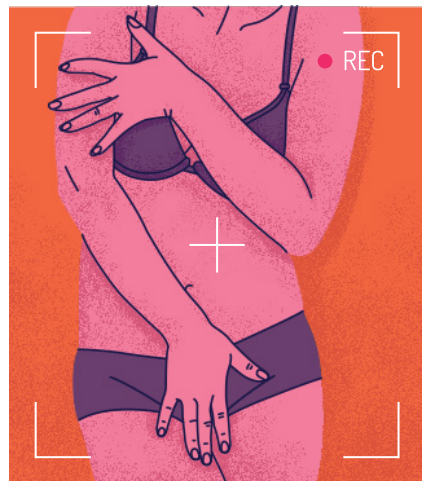
## PERSEGUIÇÃO

ACONTECE QUANDO O AGRESSOR (QUE COSTUMAMOS CHAMAR DE STALKER) ENVIA REPETIDAMENTE MENSAGENS À VÍTIMA, FABRICA E PUBLICA BOATOS A RESPEITO DELA, ENTRA EM CONTATO COM AMIGOS E FAMILIARES COMO FORMA DE INTIMIDAÇÃO.



## SEXTORSÃO

É A PRÁTICA DE USAR FOTOS ÍNTIMAS DA MULHER PARA TENTAR OBTER ALGO EM TROCA. HÁ CASOS DE SEXTORSÃO PARA GANHAR DINHEIRO DA VÍTIMA OU CONSEGUIR UM ENCONTRO OU OUTRAS IMAGENS ÍNTIMAS.



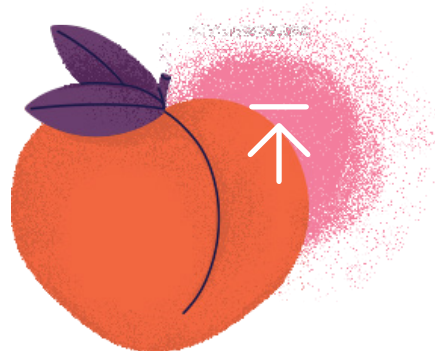
No Brasil, não há uma legislação específica que abrace todos esses casos. A legislação vigente prevê até cinco anos de prisão para quem publicar, receber ou distribuir conteúdos pornográficos sem consentimento de uma das partes, e a mesma pena vale para divulgação de estupro, estupro de vulnerável ou qualquer nudez.

A vítima pode buscar registro em delegacias da mulher ou nas delegacias especializadas em crimes virtuais. Se a vítima tiver proximidade afetiva ou familiar com o agressor, casos de sextorsão, perseguição ou cyberbullying podem ser enquadrados diretamente como violência psicológica sob a lei Maria da Penha. Nesses casos, também cabe

medida protetiva para não haver qualquer tipo de aproximação da vítima ou de seus familiares. Se não houver tal proximidade, a mulher pode registrar crime de ameaça.

Mas a busca de uma solução por meio da Justiça não é a única. As mulheres podem solicitar às redes sociais a retirada do conteúdo, e fazer o mesmo com sites que hospedam as imagens. Também há possibilidade de pedir ao Google que remova o resultado das buscas.

Ações da sociedade civil também buscam combater esse tipo de violência. No SaferNet, há um espaço para denúncias e também orientação gratuita. A organização Coding Rights produziu o conteúdo Safernudes, um guia de segurança digital sobre fotos íntimas. Mas lembre-se: a exposição sem consentimento não é culpa da vítima, mas sim de quem a expõe nas redes.



## DADOS E NÚMEROS

Em 2019, houve

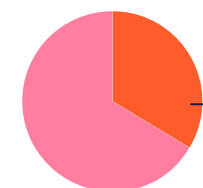
**8.068**  
**REGISTROS**

de ocorrência com crimes envolvendo a nova lei de importunação sexual. É esta a lei que prevê a **punição por vazamento de imagens íntimas sem consentimento** de uma das partes

**Fonte:**  
Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Os dados consideram somente 21 unidades federativas

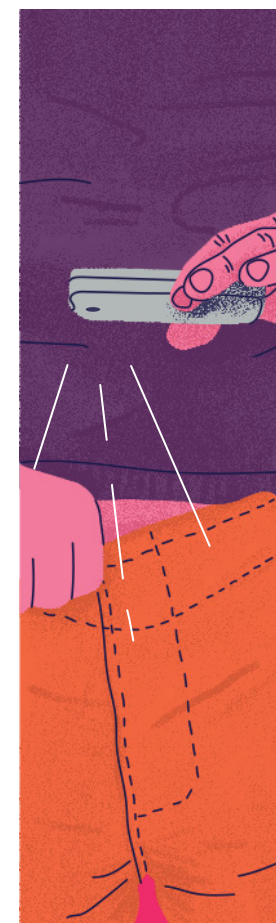
Abril de 2020 teve **156%** mais pedidos de **suporte com vazamento de nudes** em relação ao mesmo mês do ano anterior

**Fonte:**  
ONG Safernet



**28%**

dos homens ouvidos em uma pesquisa realizada pelo Data Popular/Instituto Avon em 2014 afirmaram ter **repassado imagens de mulheres nuas** que receberam pelo celular, sejam elas fotos ou vídeos





AO FALAR DE

# VIOÊNCIA DE GÊNERO NA INTERNET,

ATENTE-SE:



## Nem sempre há um BO

Casos de violência de gênero na internet nem sempre levam a vítima a denunciar, seja por medo ou por não entender aquela ação como um crime. Ao relatar um caso desse tipo, deixe claro se a vítima buscou outra forma de suporte para cessar aquela violência.

## Mais uma vez, a vítima não tem culpa

A única pessoa que pode evitar uma violência é quem pratica. Evite construir textos que julguem, ainda que sutilmente, o fato de a mulher ter

enviado fotos a alguém, por exemplo. Explícite que é direito dela dividir sua intimidade, mas a pessoa que recebe não tem direito de espalhar aquele conteúdo. Atenha-se às decisões que levaram o agressor a cometer a violência.

## Compartilhar é crime

Quem compartilha e consome imagens divulgadas sem consentimento também é cúmplice. Reportagens devem dar ênfase à responsabilidade de cada um em relação às trocas de imagens íntimas.

*“A matéria tem que trazer a responsabilidade de quem está compartilhando e de que maneira estamos pensando a nossa responsabilidade nas tecnologias digitais. A internet não é terra sem lei.”*

## BEATRIZ ACCIOLY,

antropóloga, pesquisadora do Núcleo de Estudos sobre Marcadores Sociais da Diferença do Departamento de Antropologia da (FFLCH/USP).

## Cada região funciona de um jeito

Nem toda delegacia de crimes digitais é responsável por registrar casos de violência de gênero na internet. Em alguns estados e cidades, cabe à delegacia especializada de atendimento à mulher registrar e acompanhar o caso. Apure como funciona na sua região e informe corretamente.

## Há caminhos alternativos

É imprescindível que se divulgue como a lei pune os crimes de violência de gênero na internet e os caminhos de amparo à vítima na legislação. Mas como nem toda mulher registra o boletim de ocorrência, nomeie também iniciativas que oferecem ajuda e divulgue as outras formas de ação, como a denúncia às redes sociais e remoção do resultado na busca do Google.



# LEGISLAÇÃO



Conheça as leis mais importantes para a defesa da mulher contra a violência de gênero

O Brasil assinou todos os tratados e convenções internacionais que firmaram compromisso de combate à violência de gênero. Os mais emblemáticos são a **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher** (Convenção de Belém do Pará, 1994) e

a **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher** (CEDAW, 1979).

A CEDAW foi a primeira convenção que discutiu os direitos das mulheres. A literatura especializada convencionou chamar o texto da CEDAW de Carta Magna da luta pelos direitos das mulheres de todo o mundo. A partir dela, foram criados mecanismos para monitorar se os Estados signatários estão empenhados em garantir tais

direitos. O texto não cita “violência”, mas foi o pontapé para outros eventos importantes do gênero, como a Convenção de Belém do Pará.

O texto de Belém do Pará, posteriormente publicado em decreto, define que “a eliminação da violência contra a mulher é condição indispensável para seu desenvolvimento individual e social”. Foi nesta Convenção que os Estados signatários firmaram compromisso de incorporar leis de combate à violência contra a mulher, adotar

medidas que afastem o agressor da vítima e abolir qualquer lei que pudessem contribuir para o cenário de violência de gênero.

Entretanto, o Brasil caminhou a passos lentos na institucionalização de mecanismos de combate a essas violências. A primeira lei federal com esse destaque foi sancionada em 2001: a **lei do assédio sexual**, com punição de até dois anos para quem impõe ou coage outra pessoa em termos sexuais utilizando-se do fato de ser hierarquicamente superior a ela. Alguns anos depois, em 2005, foi sancionada a lei que viria a ser aperfeiçoada até chegar à punição por **violência sexual mediante fraude**.

Mas em 2006, o Brasil sancionou a principal lei que define mecanismos de combate e prevenção à violência doméstica, que é o tipo mais comum de violência contra a mulher: a **Lei Maria da Penha**. A LMP define itens como as medidas protetivas, que buscam garantir o pleno viver das mulheres vítimas, estabelece os direitos das mulheres em situação de violência e

sistematiza a necessidade de criação de delegacias, núcleos de defensoria pública e juizados de violência doméstica.

O texto não cria nenhum crime, portanto não há crime de “violência doméstica”, por exemplo. O que acontece são episódios de crime, que já existem no Código Penal, que são registrados sob a Lei Maria da Penha. Isso acontece para garantir acesso das mulheres em situação de violência aos mecanismos legais de proteção e também para auxiliar na produção de dados, que orientam políticas públicas.

Desde então, até 2018, foram criadas outras 10 leis federais que aperfeiçoaram ou criaram textos para punição aos crimes de violência. Um dos destaques é a definição do **crime de estupro de vulnerável**, que acontece quando a vítima é menor de 14 anos ou não é capaz de consentir ou oferecer resistência, como portadores de deficiência mental.

Outra lei fundamental no avanço do combate à violência de gênero é a **Lei do Feminicídio**, de 2015. Ela define que os homicídios praticados contra mulheres somente pelo fato de serem mulheres devem ser classificados de uma forma específica.

A lei mais recente que preenche uma lacuna no combate à violência

de gênero é a **Lei da Importunação Sexual**, de 2018. É neste texto que, agora, podem ser registrados os episódios de homens que ejaculam em mulheres dentro de ônibus ou metrô, por exemplo. Na mesma lei, foram tipificados os crimes de divulgação de cena de estupro e de pornografia, estas sem consentimento da vítima. Com isso, os casos de vazamentos de nudes agora podem ser enquadrados na lei. O mesmo texto estipula pena específica para os crimes de estupro coletivo ou corretivo, contra lésbicas, por exemplo.

A **Lei Carolina Dieckmann**, de 2013, trata sobre crimes de internet. A partir dela, podem ser enquadrados como crime o ato de invadir computadores para obter qualquer informação. Há agravantes se o roubo gera prejuízo econômico, controle de máquinas ou venda do conteúdo obtido.

É importante que um jornalista que cubra questões relacionadas a direitos das mulheres conheça as especificidades dessa legislação. O conhecimento da lei garante uma apuração mais acertada, com questionamento das autoridades policiais e judiciais sobre os mecanismos usados naquela investigação e de suporte à mulher em situação de violência.

# COMO DENUNCIAR A VIOLÊNCIA



É papel do jornalismo prestar informações sobre serviços de denúncia e acolhimento à mulheres vítimas de violência doméstica. Estas são as informações que não podem deixar de aparecer nas suas matérias:

- O Ligue 190 é o número de emergência indicado para quem estiver presenciando uma situação de agressão. A Polícia Militar poderá agir imediatamente e levar o agressor a uma delegacia.
- Ligue 180 é o canal criado para mulheres que estão passando por situações de violência. A Central de Atendimento à Mulher funciona em todo o país e também no exterior, 24 horas por dia. A ligação é gratuita. O Ligue



180 recebe denúncias, dá orientação de especialistas e encaminhamento para serviços de proteção e auxílio psicológico. Também é possível acionar esse serviço pelo Whatsapp. Nesse caso, acesse o (61) 99656-5008.

- Também é possível realizar denúncias de violência contra a mulher pelo aplicativo Direitos Humanos Brasil e na página da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDDH) do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). No site está disponível o atendimento por chat e com acessibilidade para a Língua Brasileira de Sinais (Libras). Se preferir, é possível fazer a denúncia por meio do Telegram: basta acessar o aplicativo, digitar na busca "DireitosHumanosBrasil" e mandar mensagem para a equipe da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180.

- Vítimas de violência doméstica podem denunciar uma agressão à polícia em até seis meses a partir da data da agressão. Se não houver uma delegacia da mulher nas proximidades, a vítima pode procurar qualquer delegacia para registrar o crime.

- Caso esteja se sentindo em risco, a vítima pode solicitar uma medida protetiva de urgência. Com a medida, é possível exigir que o agressor mantenha uma distância mínima da vítima e de seus familiares, além de outros mecanismos de defesa. A medida

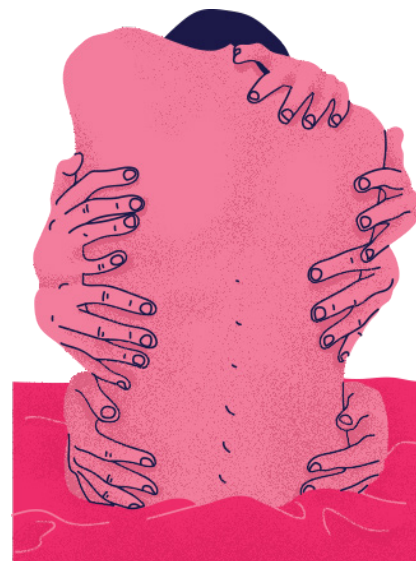
protetiva pode ser solicitada no momento do registro da ocorrência ou ainda sem passar pela Polícia Civil. Para isso, basta pedir à Justiça -- há tribunais estaduais que permitem esse serviço online.

- Caso a mulher não queira procurar imediatamente uma delegacia, pode buscar outras formas de apoio nos núcleos de Atendimento à Mulher nas Defensorias Públicas, Centros de Referência em Assistência Social, Centros de Referência de Assistência em Saúde ou nas Casas da Mulher Brasileira. Lá, poderá ser encaminhada para uma casa-abrigo ou para serviços psicológicos ou jurídicos.

- O Disque 100 registra ocorrências de crimes cometidos contra criança, adolescente, pessoa idosa ou pessoa com deficiência. Esse canal também pode ser acionado pela internet, por meio do aplicativo Proteja Brasil, com download gratuito em celulares com sistemas operacionais iOS e Android.

- Mulheres vítimas de estupro podem buscar os hospitais de referência em atendimento para violência sexual para tomar medicação de prevenção de ISTs, ter atendimento psicológico e fazer interrupção da gestação legalmente. Aqui tem uma lista checada de onde realmente é feito o procedimento:

[www.abortolegal.org](http://www.abortolegal.org)



## NÚCLEOS DE ESTUDOS DE GÊNERO DE UNIVERSIDADES

### COSMOLOGIA VIOLENTA. ESTUDO SOBRE A COMPREENSÃO DO COMPORTAMENTO DE HOMENS VIOLENTOS EM CRIMES CONTRA MULHERES

Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ  
(21) 98459-1903  
[anasabadell@yahoo.com](mailto:anasabadell@yahoo.com)

### DIREITOS HUMANOS, VIOLÊNCIA DE GÊNERO E IDENTIDADES

Faculdades Unidas do Norte de Minas - FUNORTE  
(38) 99916-5664  
[mfernanda\\_cambuy@hotmail.com](mailto:mfernanda_cambuy@hotmail.com)

# LISTA DE FONTES ÚTEIS

## ESTUDOS SOBRE VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE NA CONTEMPORANEIDADE

Universidade Federal de Sergipe - UFS  
(79) 21056767  
[dancacosta@hotmail.com](mailto:dancacosta@hotmail.com)

## GRAV - GRUPO DE RELAÇÕES AFETIVAS E VIOLÊNCIA

Universidade Federal da Paraíba - UFPB  
(83) 99921-3939  
[marcelazamboni@gmail.com](mailto:marcelazamboni@gmail.com)

## GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS: FEMINISMOS E VIOLÊNCIAS DE GÊNERO

Universidade Estadual



**do Centro-Oeste - UNICENTRO**

(42) 3629-8399

**Celular/Whatsapp:**

(42) 98412-4945

numapeguarapuava2018@gmail.com

**GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE AS RELAÇÕES SOCIAIS DE GÊNERO E FEMINISMO (GEF)**

**Universidade do Estado do Rio**

**Grande do Norte - UERN**

(84) 3315-2210

mirlacisne@gmail.com

**GRUPO DE PESQUISAS E ESTUDOS SOBRE VIOLÊNCIA E SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA**

**Universidade Federal do Piauí - UFPI**

(89) 3522-4758

gpvess@ufpi.edu.br

**GRUPO DE PESQUISA SOBRE VIOLÊNCIA DE GÊNERO**

**Universidade Estadual**

**de Londrina - UEL**

(43) 3371-4245

sanlou@uel.br

**GRUPO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDO DA VIOLÊNCIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**

**Universidade do Estado**

**do Amazonas - UEA**

(92) 9219-3588

dorlimarques@yahoo.com.br

**GRUPO INTERDISCIPLINAR EM GÊNERO, RAÇA E SEXUALIDADES (GIGRAS)**

**Universidade Federal**

**da Fronteira Sul - UFFS**

(54) 3321-7312

marcos.vieira@uffs.edu.br

**LABORATÓRIO AVANÇADO NOS ESTUDOS DE GÊNERO E VIOLÊNCIA**

**Universidade Federal**

**de Uberlândia - UFU**

(34) 3225-8603

denarigiuliani@bol.com.br

**LEVIS**

**LABORATÓRIO DE ESTUDOS DAS VIOLÊNCIAS**

**Universidade Federal**

**de Santa Catarina - UFSC**

(48) 3721-9714

levis@contato.ufsc.br

**NAH**

**NÚCLEO DE ATENDIMENTO HUMANIZADO**

**Universidade Estadual**

**do Ceará - UECE**

atendimento.nah@gmail.com

nucleo.mulheres@uece.br

**NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS INTERDISCIPLINARES EM POLÍTICAS**

**PÚBLICAS, DIREITOS HUMANOS, GÊNERO, VULNERABILIDADES E VIOLÊNCIAS**

**Universidade Federal**

**de Mato Grosso do Sul - UFMS**

(67) 98151-5803

claudia.araujolima@gmail.com

**NUMAPE**

**NÚCLEO MARIA DA PENHA -TOLEDO**

**Unioeste**

(45) 3379-4099

**Whatsapp:**

(45) 3379-4099

numapetoledo@gmail.com

**POLÍTICAS DE PREVENÇÕES DAS VIOLÊNCIAS, ACESSO À JUSTIÇA, EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E GÊNEROS**

**Universidade Federal**

**do Rio de Janeiro - UFRJ**

(21) 99766-1466

miriamufrj@gmail.com

**PROGRAMA DE INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA EM VIOLÊNCIA FAMILIAR (PIEVF)**

**Universidade do Estado**

**do Rio de Janeiro - UERJ**

(21) 2334-0504

clmoraes@ims.uerj.br

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DISCRIMINAÇÃO BASEADA**

**EM GÊNERO: UMA ANÁLISE INTERDISCIPLINAR DA APLICAÇÃO DA NORMATIVA NACIONAL E INTERNACIONAL NO BRASIL**

**Pontifícia Universidade Católica**

**do Rio de Janeiro - PUC-Rio**

(21) 3527-1104

marcianb@puc-rio.br

**VIOLÊNCIA E RELAÇÕES DE GÊNERO**

**Universidade Estadual Paulista**

**Júlio de Mesquita Filho - UNESP**

(01) 3302-5884

olgamattioli@uol.com.br

**DEFENSORIAS PÚBLICAS**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE**

(68) 3223-2554 / 8318

dpe.assessoria@gmail.com

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS**

(82) 3315-2785

dpeal.ascom@gmail.com

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**

(96) 3131-2760 (Gabinete)

dpal.gabinete@gmail.com

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**

(92) 3633-2955  
(92) 3233-2087  
ascom@defensoria.am.gov.br

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DA BAHIA**  
(71) 3117-9002 / 9009 / 9086  
ascom@defensoria.ba.def.br

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**  
(85) 3101-3424  
(85) 3194-5041  
comunicacao@defensoria.ce.def.br

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO DISTRITO FEDERAL**  
(61) 2196-4300 / 4301 / 4323 / 4324  
comunicacao@defensoria.df.gov.br

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
(27) 3198-3300 / 3009 / 3010  
comunicacao@defensoria.es.def.br

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE GOIÁS**  
(62) 3201-7400 / 7418  
defensoriacomunica@gmail.com

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO MARANHÃO**  
(98) 3221-1343 / 0958 /  
5819 / 3231 / 6110  
ascomdpe@ma.def.br

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
(65) 3613-3400 / 3424 / 8415  
imprensa2@dp.mt.gov.br

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DO MATO GROSSO DO SUL**  
(67) 3318-2500 / 2257 / 2502  
imprensa-dpge@defensoria.ms.gov.br

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
(31) 3526-0500 / 0311 / 0510  
ascom@defensoria.mg.def.br

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARÁ**  
(91) 3201-2700 / 2713 / 2656  
(91) 3239-4050  
ascomdefensoria@gmail.com

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DA PARAÍBA**  
(83) 3218-4503 / 4508  
imprensa@defensoria.pb.def.br

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ**  
(41) 3219-7300  
(41) 3313-7390 / 7362 / 7363  
ascom@defensoria.pr.def.br

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
(81) 3182-3700 / 3701 / 3702

ascomdppe@defensoria.pe.gov.br

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PIAUÍ**  
(86) 3234-1205  
(86) 3233-6954  
comunicacaodef@defensoria.pi.def.br

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
(21) 2332-6234/6191/0939  
imprensa@defensoria.rj.def.br

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO RIO GRANDE DO NORTE**  
(84) 3232.7451  
(84) 3606.0376  
imprensa.defensoria@gmail.com

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
(51) 3211-2233  
(51) 3210-9407  
(51) 3212-4421  
(51) 3210-9400  
imprensa@defensoria.rs.def.br

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
(69) 3217-4700 / 4710  
ascom@defensoria.ro.def.br

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE RORAIMA**  
(95) 2121-4751

(95) 3623-1615  
ascom.dperr@hotmail.com

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
(48) 3665-6370 / 6371 / 6589 / 2725  
ascom@defensoria.sc.gov.br

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
(11) 3105-9040  
(11) 3101-8173  
imprensa@defensoria.sp.def.br

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SERGIPE**  
(79) 3205-3800 / 3830 / 3831 / 3823  
debora.matos@defensoria.se.gov.br

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO TOCANTINS**  
(63) 3218-6784 / 6713 / 6745  
dicom@defensoria.to.gov.br

## MINISTÉRIO PÚBLICO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ACRE**  
(68) 3212-2066  
(68) 99963-3889  
(68) 99960-6763  
dircom@mpac.mp.br

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS**  
(82) 2122-3515

(82) 9135-5633  
ascom@mpal.mp.br  
mpalascom@gmail.com

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DE AMAPÁ

(96) 3198-1616  
asscom@mpap.mp.br

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS

(92) 3655-0683  
imprensa@mpam.mp.br

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA

(71) 3103-0447  
imprensa@mpba.mp.br

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ

(85) 3452-3781  
(85) 99997-9431  
imprensa@mpce.mp.br

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

(27) 3194-4800 / 4801  
imprensa@mpes.mp.br

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS

(62) 3243-8525 / 8499  
(62)9979-4154  
imprensa@mpgo.mp.br

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO

(98) 3219-1671  
(98) 3219-1737  
ascom@mpma.mp.br

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO MATO GROSSO

(65) 3613-5146  
imprensa@mpmt.mp.br

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO MATO GROSSO DO SUL

(67) 3318-2177 / 2187  
assecom@mpms.mp.br

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS

(31) 3330-8016 / 8166  
jornalismo@mpmg.mp.br

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ

(91) 4006-3586 / 3487  
(93) 3512 0400  
comunicacao@mppa.mp.br

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

(83) 2107-6015  
imprensa@mp.pb.gov.br

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ

(41) 3250-4226 / 4264  
comunicacao@mprr.mp.br

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

(81) 3182-7137 / 7138 / 7114  
imprensa@mppe.mp.br

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ

(86) 3216-4576

imprensa@mp.pi.gov.br

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO

(21) 2550-9112 / 9113 / 9116  
imprensa@mprj.mp.br

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

(84) 3232-7146  
imprensa@mprn.mp.br

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL

(51) 3295-1914  
Imprensa@mp.rs.gov.br

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA

(69) 3216-3755  
ascom@mpro.mp.br

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

(95) 3621-2913  
ascom@mprr.mp.br

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA

(48) 3229-9010  
midia@mpsc.mp.br

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO

(11) 3119-9027  
comunicacao@mpsp.mp.br

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

(79) 3209-2864  
comunicacao@mpse.mp.br

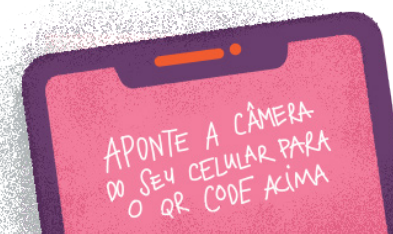
#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS

(63) 3216-7562  
imprensa@mpto.mp.br

#### DELEGACIAS DA MULHER



Acesse o mapa completo com todas as informações das delegacias da mulher do Brasil, produzido pela revista **AzMina**, apontando a câmera do seu smartphone para o código acima.





# REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**ANDI.** Exploração sexual de crianças e adolescentes [↗](#)

**ACCIOLY LINS, Beatriz.** "Não existe privacidade 100% na internet": sobre leis, mulheres, intimidade e internet. Revista de Estudos Empíricos em Direito, v. 5, n. 3, 18 jan. 2019.

**ALEGRETTI, Laís.** Amor ou abuso: como identificar se você está em um relacionamento abusivo. [↗](#) In: BBC Brasil.

**ANTUNES, Leda. MARTINELLI, Andréa.** O que é a 'Lei do Minuto Seguinte' e como ela protege vítimas de violência sexual. [↗](#) In: HuffPost Brasil.

**ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2020** [↗](#)

**ATLAS DA VIOLÊNCIA 2020** [↗](#)

**BRANDALISE, Camila.** Estupro: o que é, qual a pena, quando é possível denunciar e outras dúvidas. [↗](#) In: Universa.

**BRUNO, Maria Martha. FERREIRA, Lola.** No estado do Rio, negras são principais vítimas em crimes contra a vida e estupro. [↗](#) In: Gênero e Número.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.** Violência de gênero na internet: o que é e como se defender. [↗](#)

**CARDOSO, Bruno.** Violência contra a mulher: o que são as medidas protetivas de urgência? [↗](#) In: JusBrasil.

**CÓDIGO PENAL** [↗](#)

**CODING RIGHTS .** Safer nudes. [↗](#)

**COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS.** Convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, "Convenção de Belém do Pará". [↗](#)

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.** CNJ Serviço: saiba a diferença entre notícia-crime, queixa-crime e denúncia. [↗](#)

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.** Mandado de medida protetiva terá de ser cumprido em até 48 horas. [↗](#)

**DA SILVA, Vitória Rêgia.** Primeiros oito meses de 2020 têm mais assassinato de mulheres trans do que todo o ano de 2019. [↗](#) In: Gênero e Número.

**FERREIRA, Lola.** Explícita na Lei Maria da Penha, violência psicológica faz 50 mil vítimas entre mulheres por ano, mas ainda não conta com punição. [↗](#) In: Gênero e Número.

**GARCIA, Janaína.** Mulher é "vítima" ou "sobrevivente" de violência? Especialistas divergem. [↗](#) In: Universa.

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.** Identificação e prevenção à violência contra as mulheres com deficiência. [↗](#)

**INSTITUTO MARIA DA PENHA.** Ciclo da violência: saiba identificar as três principais fases do ciclo e entenda como ele funciona. [↗](#)

**INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO.** Dossiê Violência contra as Mulheres. [↗](#)

**INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO.** Feminicídio #InvisibilidadeMata. [↗](#)

**INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO.**

Imprensa e Direitos das Mulheres: Papel social e desafios da cobertura sobre feminicídio e violência sexual. [↗](#)

**JUSTIFICANDO.** Como funcionam os refúgios para mulheres vítimas de violência doméstica. [↗](#)

**LEI MARIA DA PENHA** [↗](#)

**LOBO, Hewdy.** Como o código penal aborda a violência sexual? [↗](#) In: JusBrasil.

**MAPA DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO** [↗](#)

**MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS.** Balanço anual: Ligue 180 registra 1,3 milhão de ligações em 2019. [↗](#)

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.** Lei do Minuto Seguinte: campanha sobre direitos de vítimas de abuso sexual é lançada em São Paulo. [↗](#)

**PEREIRA, Bruna.** (2013). Tramas e dramas de gênero e de cor: a violência doméstica e familiar contra mulheres negras. Sociedade e Estado. 28. 467-468. 10.1590/S0102-69922013000200021.

**ROSSI, Marina.** O que fazer em caso de estupro. [↗](#) In: El País.

**SAFERNET.** "Pornografia de revanche:" o que diz a Lei? [↗](#)

**SAFERNET.** Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos. [↗](#)

**SAFERNET.** O que é sextorsão? [↗](#)

**SAFERNET.** Passo a passo legal para vítimas de Pornografia de Revanche. [↗](#)

**SENADO FEDERAL.** Serviços Especializados de Atendimento à Mulher. [↗](#)

**SOARES, Nana.** FAQ: Como ajudar uma mulher em situação de violência. [↗](#) In: Estadão.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.** Das medidas protetivas de urgência. [↗](#)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. TJDF** entende que feminicídio deve alcançar mulheres transgêneros. [↗](#)

**UOL TILT.** "Lei Carolina Dieckmann" sobre crimes na internet entra em vigor. [↗](#)

**VALDÉS, Isabel.** Viviana Waisman: "O consentimento para o sexo não é apenas dizer sim ou não". [↗](#) In: El País.

## EXPEDIENTE

**UOL**

Diretor de conteúdo:  
**Murilo Garavello**

Gerente geral de  
marcas editoriais:  
**Tatiana Schibuola**

**UNIVERSA**

Editora-chefe:  
**Dolores Orosco**

Editoras:  
**Adriana Kuchler,**  
**Andressa Rovani, Bárbara**  
**dos Anjos Lima**

Repórteres:  
**Ana Flavia Bardella,**  
**Camila Brandalise, Júlia**  
**Flores, Luiza Souto,**  
**Mariana Gonzalez,**  
**Nathalia Geraldo**

# AGRADECIMENTOS

**Ana Lúcia Dias,**  
advogada

**Beatriz Accioly Lins,**  
antropóloga

**Bianca Alves,**  
advogada

**Bruna Jaquetto Pereira,**  
socióloga

**Débora Rodrigues,**  
delegada

**Instituto Maria da Penha**

**Instituto Patrícia Galvão**

**Jeane Xaud,**  
defensora pública

**Luiza Souto,**  
jornalista

**Madgéli Machado,**  
juíza

**Marcela Castro Barbosa,**  
socióloga

**Maria Carolina Trevisan,**  
jornalista

**Mariana Gonzalez,**  
jornalista

**Mariana Kotscho,**  
jornalista

**Marisa Sanematsu,**  
jornalista

**Patricia Zaidan,**  
jornalista

**Sandra Ornellas,**  
diretora das Delegacias  
de Atendimento à Mulher  
do Rio de Janeiro





